

associados constam dos artigos 3.º e 16.º dos mesmos estatutos, a seguir descritos:

ARTIGO 2.º

A associação tem por objecto:

- a) Desenvolvimento do desporto do tiro a chumbo, nas suas várias modalidades, promovendo, directa ou indirectamente, provas das diversas modalidades que venham a ser reconhecidas pelas diversas entidades federativas, bem como outras actividades de natureza desportiva, associadas ao tiro;
- b) Promover ou apoiar cursos de formação para obtenção da carta de caçador;
- c) Promover ou apoiar cursos de formação ou reciclagem sobre gestão de zonas de caça e de campos de tiro e também para a conservação da fauna e do seu *habitat*;
- d) Promover realizações de conferências de carácter cultural, estabelecendo melhores relações sociais com todos os organismos desportivos nacionais e internacionais, bem como os proprietários, agricultores e produtores florestais ou com outros cidadãos interessados na conservação da fauna.

ARTIGO 3.º

Poderão ser associados todos os indivíduos de ambos os sexos e de qualquer nacionalidade que com base na sua idoneidade sejam admitidos pela direcção.

ARTIGO 16.º

1 — São causas de exclusão de associados:

- a) O comportamento que, pela sua natureza seja nocivo ao bom nome ou funcionamento da associação;
- b) O não pagamento das quotas por mais de três meses consecutivos, salvo no caso de força maior, justificados perante a direcção, e consequente pagamento das quotas em falta.

2 — A exclusão de associados é da competência da direcção, devendo a deliberação ser ratificada pela assembleia geral.

Está conforme o original.

13 de Março de 2006. — O Ajudante, *Abílio Augusto de Oliveira e Sá*. 3000197354

ASSOCIAÇÃO DE CICLOTURISMO DO NORTE

Certifico que, por escritura de 17 de Fevereiro de 2006, lavrada a fl. 48 do livro de notas n.º 24 do Cartório Notarial no Porto de Laurinda Maria Teixeira Gomes, foi transferida a sede da Associação em epígrafe para a Praça do Dr. Teotónio Pereira, 23, sala 49, freguesia do Bonfim, do mesmo concelho do Porto, e alterado o seu objecto, pelo que, por efeito desta, a redacção do artigo 2.º passou a ser a seguinte:

ARTIGO 2.º

1 — A Associação tem por fim a promoção da modalidade de cicloturismo, considerando-se como tal a prática de cicloturismo sem intuitos competitivos.

2 — A Associação é de âmbito cultural e desportivo sem fins lucrativos.

Está conforme.

17 de Fevereiro de 2006. — O funcionário, com poderes delegados, *Fernando Selores Morais de Sousa*. 3000197457

FOCINHOS E BIGODES — ASSOCIAÇÃO ZOÓFILA PARA PROTECÇÃO DE ANIMAIS ABANDONADOS E AMBIENTE

Certifico que, por escritura de 6 de Março de 2006, exarada a fls. 41 e seguinte do livro de notas n.º 26-A do Cartório Notarial da Dr.ª Anabela dos Santos de Aguiar Pinto, foi constituída uma associação com a denominação Focinhos e Bigodes — Associação Zoófila para Protecção de Animais Abandonados e Ambiente, com sede na Rua da Oliveira, Bairro das Furnas, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa.

Os objectivos da Focinhos e Bigodes — Associação Zoófila para Protecção de Animais Abandonados e Ambiente são a protecção dos animais abandonados (cães e gatos) com vista à sua integração em novas famílias e defender os direitos dos animais e promover o seu bem estar, assim como proteger o ambiente.

A associação é constituída por associados efectivos, não efectivos e honorários. Podem inscrever-se como associados efectivos, todas as pessoas individuais ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que

estejam de acordo com a Declaração Universal dos Direitos do Animal, com os estatutos e com o regulamento interno da Associação. Os menores podem ser associados não efectivos, se obtiverem autorização expressa do seu representante legal. Podem ser inscritos como associados honorários, as pessoas individuais e colectivas, que através das actividades que desenvolveram ou desenvolvem, tenham contribuído para o reconhecimento dos direitos dos animais ou para a melhoria das suas condições de vida.

Serão considerados associados efectivos fundadores, aqueles que outorgarem a escritura de constituição da Associação ou a que ela adiram até ao final da primeira assembleia geral.

A admissão de novos associados é da competência da direcção, sob proposta do interessado. No momento da inscrição, os associados efectivos devem subscrever a Declaração Universal dos Direitos do Animal. A inscrição dos associados honorários depende de deliberação da assembleia geral, sob proposta prévia da direcção.

Perdem a qualidade de associados aqueles que, solicitem o cancelamento da sua inscrição, mediante comunicação escrita dirigida à direcção; deixem atrasar mais de um ano o pagamento das quotas; atuem contra o bem estar dos animais ou contra os interesses da Associação, sendo que neste caso a perda de qualidade de associado será decidida em assembleia geral.

Está conforme o original.

6 de Março de 2006. — *Anabela Mendes Barata*. 3000197673

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE OVAR

Certifico, narrativamente, que, por escritura outorgada no Cartório de Ovar, a cargo da notária licenciada Maria de Fátima Teixeira da Costa Barreira, de 22 de Fevereiro de 2006, lavrada a fls. 119 e seguintes do livro n.º 37-M, foram alterados os estatutos da associação denominada Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ovar, instituição humanitária e beneficente de utilidade pública administrativa, com sede na Rua do Dr. Manuel Arala, freguesia e concelho de Ovar, a qual tem por objecto:

1:

- a) O combate a incêndios;
- b) O socorro às populações em casos de incêndios, inundações, desabamentos, abaloamentos, catástrofes, calamidades e outros acidentes;
- c) O socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
- d) O socorro e transporte de sinistrados, doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar;
- e) A prevenção contra incêndios;
- f) A emissão nos termos da lei, de pareceres técnicos em matéria de prevenção e segurança contra riscos de incêndio e outros sinistros;
- g) A colaboração em outras actividades de protecção civil;
- h) A participação noutras acções, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos;
- i) O exercício de actividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio e outros acidentes.

2 — A Associação tem ainda por fim promover o desenvolvimento das actuais freguesias de Ovar, São João de Ovar, Arada, São Vicente de Pereira e Válega, através de actividades de interesse comunitário, criando e desenvolvendo actividades socioculturais, desportivas, recreativas e lúdicas, procurando preservar sempre os bons costumes e o modo de vida da população da cidade e das vilas.

3 — A manutenção do corpo de Bombeiros Voluntários não prejudicará a criação e desenvolvimento por parte da Associação de serviços e actividades remuneradas ou não, com vista à prossecução do seu escopo social e ao seu financiamento.

Está conforme o original.

22 de Fevereiro de 2006. — A Notária, *Maria de Fátima Teixeira Costa Barreira*. 3000198098

APEN — ASSOCIAÇÃO DE PAIS DAS ESCOLAS DE NEGRELOS

Estatutos

ARTIGO 1.º

Denominação, natureza, duração e sede

1 — A Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas de São Tomé e Negrelos é formada pelos núcleos: Jardim de Infân-